



LEI DE Nº 1442/2021

Boa Viagem – Ceará, 29 de junho de 2021.

“DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM: Faço saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida no Município de Boa Viagem a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.


JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal